



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 006/ADERE2020/10213/2020**

**DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 28 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro, Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio, Portaria n.º 250/2019 de 8 de agosto e Portaria n.º 338/2019 de 30 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre o dia 23 de março (09:00:00) e o dia 1 de junho (16:59:59) de 2020 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra-identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

## 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outros CAE definidos pelo GAL ADERE 2020 em sede de avisos de abertura dos concursos com exceção do CAE 03:

Indústrias alimentares - Fabricação de produtos de padaria e outros produtos à base de farinha (107), Indústria do cacau, do chocolate e dos produtos de confeitaria<sup>1</sup> (1082), Fabricação de condimentos e temperos<sup>2</sup> (10840), Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados (1085), Fabricação de outros produtos alimentares diversos, n.e.<sup>3</sup> (10893);

<sup>1</sup> - Excepto a 1.ª transformação de frutos em frutos confitados (caldeados, cobertos ou cristalizados) (posição N.C. 20.06) ou resultantes de transformações ulteriores quando integradas com a 1.ª transformação.

<sup>2</sup> - Excepto vinagres de origem vínica quando integradas com a 1.ª transformação.

<sup>3</sup> - Excepto o tratamento, liofilização e conservação de ovos e ovoprodutos.

Indústria das Bebidas - Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas (1101), Fabricação de cerveja (11050), Fabricação de malte (11060), Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas, n.e. (11072);

Indústria Transformadoras - Fabricação de outras obras de madeira (16291), Fabricação de obras de cestaria e de espartaria (16292), Fabricação de outros produtos de cortiça (16295), Fabricação de briquetes e aglomerados de hulha e lenhite (19203), Fabricação de sabões, detergentes e glicerina (20411), Fabricação de perfumes, de

cosméticos e de produtos de higiene (2042), Fabricação de óleos essenciais (2053),  
Olaria de barro (23411);

Comércio por Grosso – Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos  
(462), Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco (463);

Comércio a retalho - Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, com  
predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco (4711), Comércio a retalho  
de bebidas, em estabelecimentos especializados (4725), Comércio a retalho de  
produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados  
(47292), Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos  
especializados, n.e. (47293);

Alojamento, Restauração e Similares - Colónias e Campos de Férias (55203),  
Restaurantes tipo tradicional (56101), Restaurantes típicos (56104), Estabelecimentos  
de bebidas (563);

Actividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e similares - Actividades veterinárias  
(75);

Actividades Artísticas, de Espectáculos e Recreativas - Outras Actividades Desportivas,  
n.e. (93192);

Outras Atividades de Serviços - Actividades de bem-estar físico (9604), Actividades dos  
serviços para animais de companhia (96092);

4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura  
(01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADERE 2020, a saber: todas as freguesias dos concelhos de Aljezur, Monchique e Vila do Bispo, e as freguesias de Luz, Odiáxere, União de freguesias de Bensafirim-Barão de São João no concelho de Lagos, as freguesias de Alvor e Mexilhoeira Grande no concelho de Portimão, e as freguesias de Silves, União de freguesias de Alcantarilha-Pêra e União de freguesias de Algoz-Tunes no concelho de Silves.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 100.000,00 EUR (Despesa Pública).

#### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na revisão atual.

#### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05*JA + 0,2*PT + 0,10*PUE + 0,2*TIR + 0,4*EDL + 0,05*AFJER$$

Em que,

**JA – O promotor é Jovem Agricultor em Primeira Instalação.**

Atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1 – Jovens agricultores, condicionada à sua aprovação.

### **PT - Criação líquida de postos de trabalho**

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

### **PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.

### **TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior, no mínimo, a 1,5%.

### **EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

<b>Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Muito Elevado</b> - Caso obtenha pontuação nos quatro subcritérios	20
<b>Elevado</b> - Caso obtenha pontuação em três subcritérios	15
<b>Razoável</b> - Caso obtenha pontuação em dois subcritérios	10
<b>Suficiente</b> - Caso obtenha pontuação num subcritério	5
<b>Insuficiente</b> - Caso não obtenha pontuação em qualquer subcritério	0

sendo os subcritérios:

**1)Rácio Investimento Elegível Proposto/Postos de Trabalho a criar:** A pontuação será atribuída caso a operação atinja um rácio inferior ou igual a 150.000€ de investimento elegível proposto por posto de trabalho proposto;

**2) Atividades Económicas Prioritárias:** A pontuação será atribuída caso a operação se insira num dos seguintes CAE: 107, 1082, 10840, 1101, 4711, 55202, 55203, 553, 56101, 56104, 93293, 91042, 93294, 9604;

**3) Grau de Maturidade da Operação:** A pontuação será atribuída caso a operação se enquadre numa das seguintes situações:

- A operação contempla investimentos em obras e tem projeto de arquitetura aprovado;
- A operação contempla investimentos em obras isentas de licenciamento;
- A operação não contempla investimento em obras;

**4) Rácio de Investimento em Obras:** A pontuação será atribuída caso a operação atinja um rácio inferior ou igual a 75% de Investimento em obras proposto (€) face ao Investimento total elegível proposto (€).

**AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.**

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
2. Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
3. Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
4. Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
5. Candidatura com maior valor da TIR;
6. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
7. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150.000 EUR de apoio por beneficiário durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do sítio do ADERE 2020 em <http://www.galadererural.org/> e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

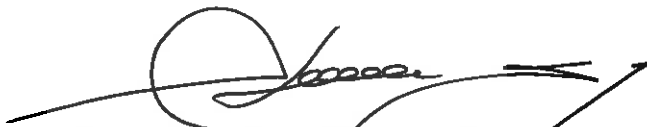
## **11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL ADERE 2020 através do endereço [dlbcadere2020@vicentina.org](mailto:dlbcadere2020@vicentina.org) ou pelo telefone 282 680 120.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Vila do Bispo, 05 de março de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADERE 2020



(Município de Vila do Bispo – Adelino Soares)

(APROVADO em reunião do OG a 05 de março de 2020)